

EDITAL Nº 10/2024, de 28 de MAIO de 2024.

Estabelece normas para a chamada pública nº 10/2024, destinada a prover vagas temporárias de caráter emergencial e de excepcional interesse na Secretaria Municipal Urbanismo, Obras e Habitação.

Prefeito do Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no disposto na Lei nº 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade temporária, emergencial e de excepcional interesse público de Agente de Construção Civil, para atuar na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação;

Torna públicos os procedimentos para **Chamada Pública** de Agente de Construção Civil para atuar na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

1. DA VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

Cargo	Vaga	C. horária	Vencimento	Habilitação
Agente de Construção Civil	01 vaga + CR	40 h/semana	R\$ 2.263,68	Ensino Fundamental – Séries Iniciais, com aptidões para o desenvolvimento de suas funções.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os candidatos interessados deverão entregar até as 17:00 horas do dia 05 de junho de 2024, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, Rua Governado Jorge Lacerda, nº 1209, centro de Ouro, no horário das 09:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, em envelope lacrado, cópia dos seguintes documentos

:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Comprovante de escolaridade comprovando habilitação para o cargo;
- f) Comprovante de Endereço;
- g) Certidão de Tempo de Serviço que comprove experiência de trabalho na função de agente de Construção Civil (Pedreiro/Carpinteiro).

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Para a contratação, havendo mais de um candidato interessado para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

- a) Maior tempo de serviço na área de construção Civil (registro em Carteira de Trabalho ou Declaração do Empregador);
- c) Maior idade.

Ouro, SC, em 28 de junho de 2024.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito Municipal